



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1298/2020

De 05 de outubro de 2020

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal de 1253/2019, de 25 de junho de 2019, e suas alterações, na Secretaria Municipal de Saúde, na Ação 10.301.0023.2.041 Manutenção de Programas de Saúde, inclui-se a natureza de despesa 33.90.30.00 – Materiais de Consumo, segundo as codificações especificadas no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1272/2019, de 10 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2.041	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE	<u>22.000,00</u>
Fonte 05	Transf. e Convênios Federais	
Cód. Aplic.	301.0006 Prog. de Informatização da APS	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo	22.000,00
	TOTAL	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo caput deste artigo ocorrerá com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com a inclusão da Receita 1.7.1.8.03.1.1.00.20 Programa de Informatização da APS.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, está sendo apresentado no Anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 05 de outubro de 2020.

SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO **(Art.16 da LC 101/00)**

EVENTO:
LEI Nº 1298/2020 – CRÉDITO ESPECIAL R\$ 22.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	EXERCÍCIO			
	2020	2021	2022	Soma
02.05.01-Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0023.2.041-Manutenção Programas de Saúde	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Totais	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	2020	2021	2022	Soma
Excesso de Arrecadação				
Inclusão da Receita 1.7.1.8.03.1.1.00.20 Programa de Informatização da APS.	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00

DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento da despesa que se pretende fazer estará adequado com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente e possui firme disponibilidade financeira para suportar o impacto demonstrado de acordo com o cronograma de repasse mensal de R\$ 2.000,00 em 11 (Onze) parcelas.

SÉRGIO FORNASIER
PREFEITO MUNICIPAL